

PROTOCOLO/SEMA
SISTEMA SPROWEB
Protocolo nº 2718/19
Resp. [assinatura]

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ –
FUPEF do Paraná e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO**
AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA

Processo Administrativo: 01.01.030101.00000666.2018 – SEMA

A **FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF do Paraná**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Almirante Tamandaré, nº 1995, bairro Juvevê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.040-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.045.104/0001-11, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Dr. DARTAGNAN BAGGIO EMERENCIANO, brasileiro, [REDACTED], Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e pelo Diretor Científico Dr. JORGE LUIS MONTEIRO DE MATOS, brasileiro, [REDACTED], Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] devidamente autorizados nos termos do seu Estatuto, doravante simplesmente denominada **FUPEF** e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 05.562.326/0001-26, com sede à Av. Mário Ypiranga, 3280 - Parque Dez de Novembro, Manaus - AM, 69050-030, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 01 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de nº 33.911, página 04, brasileiro, [REDACTED], cientista social, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] e do CPF Nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Manaus – AM, doravante simplesmente denominada **SEMA**.

CONSIDERANDO:

- que o apoio ao desenvolvimento científico tecnológico e de processos de inovação relacionados aos setores: FLORESTAL, MADEIREIRO, AMBIENTAL, BIODIVERSIDADE, CIÊNCIAS AGRÁRIAS e da TERRA, vão de encontro à finalidade estatutária da FUPEF, qual seja o “desenvolvimento e aprimoramento das Ciências Florestais e áreas correlatas, como: Ambiental, Biodiversidade, Agrárias e da Terra, através de pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico e inovação”, fundamentado no que informa o artigo 4º do Estatuto da FUPEF;
- que a FUPEF pode operar como agente de integração e desenvolvimento de setores e regiões, visando à promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico sustentável; e
- poderá formular e executar ações, programas e projetos, inclusive os voltados à educação e capacitação de recursos humanos nas áreas técnica, científica e cultural, de modo a complementar as atividades diretamente executadas pelos governos e no âmbito privado, procurando dar atendimento aos segmentos da população normalmente não produzidos pelo Setor Privado.

CONSIDERANDO AINDA QUE:

- O objetivo da Política do Meio Ambiente do Estado do Amazonas em manter ecologicamente equilibrado o meio ambiente, considerado bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao poder público o dever de defenê-lo e recuperá-lo, nos termos da LEI Nº 4.419/2016, que INSTITUI a Política Econômica Ambiental do Estado do Amazonas para o Desenvolvimento Sustentável e do Decreto 36219 DE 09/09/2015 do governo do Amazonas e havendo convergência de interesses as PARTES acima, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, cujo escopo é apresentado nas

cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade o estabelecimento de um protocolo de cooperação técnico-científica entre a **FUPEF** e a **SEMA** para o desenvolvimento do PROGRAMA DASUS, constituído por um conjunto de atividades técnicas e científicas na área ambiental cujo objetivo é promover apoio à estudos e análises de viabilidade técnica e econômica para oportunidades de negócios sustentáveis baseados na ações estratégicas ao uso sustentável, recuperação e conservação de recursos florestais do bioma Amazônico na região Metropolitana de Manaus-AM, por meio de projetos de pesquisas, validação das pesquisas e disseminação dos resultados ao poder público, às comunidades de produtores rurais, como forma de contribuição à formalização e implementação de políticas públicas direcionadas à prevenção do desmatamento na região, bem como publicação de artigos e outros materiais de divulgação na área de interesse das partes, no âmbito do projeto da FUPEF apoiado pelo Fundo Amazônia/BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DAS PARTES

2.1 Os subscritores do presente Termo de Cooperação assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a realização de atividades conjuntas.

2.2 DA SEMA

- a) Facilitar e fornecer informações, dados e documentos necessários ao desenvolvimento dos estudos conjuntamente identificados e acordados entre as partes, como detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação, e apoiar a FUPEF na obtenção dos dados junto a outros órgãos públicos e instituições pertinentes, conforme normas legais e procedimentos internos da SEMA.
- b) Promover a articulação institucional visando assegurar e apoiar a execução do presente Termo de Cooperação.
- c) Apoiar a organização e execução de reuniões técnicas sobre dados repassados, reuniões técnicas para análise das políticas de controle do desmatamento.
- d) Apoiar e participar de oficinas, reuniões e *workshops* e que envolvam o Estado do Amazonas.
- e) Disseminar os resultados dos estudos e pesquisas desenvolvidas e verificar e atestar o alinhamento das ações do projeto às políticas de interesse público relativas ao uso, recuperação e conservação dos recursos florestais do Bioma Amazônia na região metropolitana de Manaus.

2.3 DA FUPEF

- a) Contribuir, de acordo com o Plano de Trabalho e disponibilidade, com recursos técnicos e humanos para a execução de atividades previamente acordadas e que se encaixem no escopo deste Termo;
- b) Apresentar e disponibilizar para a SEMA os estudos produzidos ao longo deste Termo de Cooperação.
- c) Disponibilizar os meios necessários para realização das oficinas, com apoio logístico da SEMA.

- d) Apresentar e discutir com a SEMA os resultados dos indicadores de impacto e os efeitos diretos e indiretos do objeto deste termo de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caberá aos Partícipes, além das obrigações e compromissos específicos definidos nesta Cláusula Segunda, desenvolver ações visando:

1. Implementar ações, pré-acordadas, voltadas para o alcance do objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
2. Arcar com custos parciais de atividades como oficinas, seminários, treinamentos, estudos e intercâmbio, conforme disponibilidade de recursos e entendimentos prévios entre as partes.
3. Disponibilizar de recursos técnicos, logísticos e informações de termo com as demandas para a implementação das diferentes atividades a serem executadas e de termo com o entendimento prévio entre seus representantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ATUAÇÃO

- 3.1.** Este Termo de Cooperação tem um caráter de formalizar a cooperação entre as partes de forma genérica, permitindo que estas possam se manifestar como entidades cooperadas e desfrutar dos benefícios que a parceria traz na execução conjunta das atividades que são objeto deste termo de cooperação.
- 3.2.** Para cada ação ou projeto ou trabalho que venha eventualmente a ser executado em parceria entre as entidades, deverá ser elaborado um instrumento formalizador adequado, acompanhado de respectivo Plano de Trabalho, quando couber, que o vinculará, onde deverão constar as responsabilidades, atribuições, deveres e direitos de cada uma, bem como o objeto da ação ou pesquisa e seus detalhes técnicos e financeiros, se este for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

- 4.1** Para cada novo instrumento a ser formalizado será designado um Coordenador pela **FUPEF** e outro pela **SEMA**, os quais assumirão a responsabilidade técnica das atividades relacionadas a este termo de cooperação e seus eventuais aditivos, podendo inclusive nomear os demais colaboradores envolvidos, quando for o caso, bem como quando determinem as rotinas de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1.** O presente Termo de Cooperação não prevê por si só repasse de recursos ou outra forma de remuneração entre as partes, nem cria passivos ou dívidas de qualquer espécie. Eventuais despesas relativas a atividades realizadas pelas partes serão definidas posteriormente e de comum acordo entre as Cooperadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

- 6.1.** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco anos) a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE VÍNCULO

- 7.1 As partes assumem cada uma no âmbito de suas atribuições, única e exclusivamente a responsabilidade pelo cumprimento das formalidades e pelos pagamentos dos encargos sociais, tributos e quaisquer ônus previstos nas normas legais, em decorrência da execução deste Termo.
- 7.2 A FUPEF, na execução deste Termo, agirá sempre exclusivamente como instituição independente, não ocorrendo com relação a ela, bem como a quaisquer de seus empregados, qualquer vínculo, quer de natureza empregatícia ou de qualquer outra natureza com relação à SEMA, que não a de instituição apoiadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, apenas com um comunicado por escrito por uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, garantidos os compromissos e obrigações assumidos no período deste Termo e de seus Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1. Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo com os termos deste instrumento, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, 30 de abril de 2019.


Dartagnam Baggio Emerenciano
Diretor Administrativo
FUPEF do Paraná


Jorge Luis Monteiro de Matos
Diretor Científico
FUPEF do Paraná


Eduardo Costa Taveira

Secretário de Estado de Meio Ambiente do Amazonas – SEMA-AM

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:
CPF nº

Assinatura:

Nome: CPF
nº: